

PROCESSO Nº: 29106/2014
PRINCIPAL: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO / EXERCÍCIO 2014
INTERESSADO: DESEMBARGADOR ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
RELATOR: DOMINGOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Trata-se de processo de **Contas Anuais de Gestão do Tribunal de Justiça do Estado**, relativas ao exercício financeiro de 2014, sob a gestão do Desembargador Orlando de Almeida Perri, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado **(01/01/2014 a 21/12/2014)**.

Após análise dos documentos, a equipe de auditoria concluiu pela inexistência de irregularidades nestas Contas.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Geral de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, por meio do Parecer nº 4.765/2015, opinou pela regularidade das contas, com quitação plena ao responsável.

O TJ/MT, tem como legislação a Lei Estadual nº 4.964, de 26/12/85 (Código de Organização e Divisão Judiciárias - COJE) e suas alterações, regulamentando o artigo 96 da Constituição Federal, estabelecendo a sua competência, bem como dos seus órgãos de Direção e Fiscalização.

Assim, considerando a ausência de apontamentos e o cumprimento, pela unidade jurisdicionada, de todas as recomendações e determinações fixadas por esta Corte de Contas, quando da análise das contas do exercício de 2013 (Acórdão nº 956/2014), conforme relatado pela equipe técnica nestas contas, coaduno com o parecer ministerial e assim entendo pela sua aprovação, com a quitação plena ao responsável.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013

VOTO

Face ao exposto, **ACOLHO** o Parecer nº 4.765/2015, do Procurador-Geral de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e **VOTO** no sentido de julgar **REGULARES** as Contas Anuais de Gestão do **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJ-MT**, relativas ao exercício financeiro de 2014, sob a gestão do Desembargador Orlando de Almeida Perri, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado **(01/01/2014 a 21/12/2014)**, dando-lhe quitação plena, com fundamento no artigo 20 da Lei Complementar nº 269, de 22.01.2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas c/c o art. 192, parágrafo único, da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas.

É o voto.

Tribunal de Contas, de Agosto de 2015.

(Assinatura Digital)
Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Relator

